



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.632/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal Intersectorial pela Primeira Infância – PMPI, do município de Caarapó, constante no anexo desta Lei Municipal, com vigência para dez anos, que visa o atendimento dos direitos das crianças de 0 a seis anos de idade.

Art. 2º. No Plano Municipal Intersectorial pela Primeira Infância – PMPI, referido no Artigo 1º, constam os princípios, diagnóstico e as diretrizes da Primeira Infância, bem como, as ações finalísticas, o monitoramento e a avaliação dos resultados de sua execução.

§ 1º. As Ações Finalísticas, referidas acima, tratam das seguintes dimensões:

- I. Criança, Família e Comunidade;
- II. Criança, Educação e Cultura;
- III. Criança, Cidade e Meio Ambiente;
- IV. Criança, Família e Saúde;
- V. Criança Cidadã de Direitos.

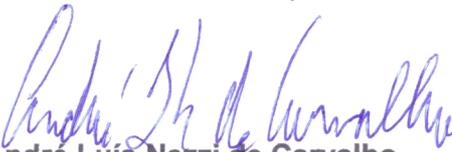
Parágrafo Único - As ações referem-se as informações, a formação dos profissionais que atendem as crianças de 0 a 6 anos de idade e das diretrizes para alocação e aplicação dos recursos financeiros para o cumprimento do PMPI de Caarapó – MS.

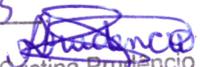
Art. 3º. As Ações Finalísticas do PMPI, do município de Caarapó – MS, serão incorporadas ao Plano Plurianual – PPA, como objetivos e metas da Administração Municipal de duração continuada.

Art. 4º. O Plano Municipal Intersectorial pela Primeira Infância – PMPI, será discutido, analisado e atualizado pela Comissão do PMPI, quando houver necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 22 de novembro de 2024, 65º da Emancipação Político-Administrativa.


André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3725 na data 27/11/2024
Pág. 144 a 145

Alessandra Cristina Prôncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019